



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

PAUTA ORDINÁRIA Nº 09/2007

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 9ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 13(treze) dia(s) do mês de março (03) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

F E I T O S R E T I R A D O S

1)=HABEAS CORPUS Nº: : 4510/07 (06/0053492-8).

ORIGEM: : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: : ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA E SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS

IMPETRADO: : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS - TO.

PACIENTE: : JOÃO OSCAR DA SILVA, GERSOMAR PASSOS DE SOUSA, DIVINO

HONORATO DA SILVA E WELIO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: : SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: : : Dr. ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: : Desembargador José Neves

COM VISTA: : Desembargador CARLOS SOUZA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator(Juiz certo), votou no sentido de denegar a ordem, dos HC 4510 e 4530, no primeiro caso, corroborando com o entendimento do respeitável posicionamento do culto Procurador de Justiça, todavia, não acolheu o parecer ministerial, no segundo caso, que manifestou-se pela extinção do feito, sem julgamento do mérito, ante a litispendência apontada, notadamente porque a mesma se deu tão somente em face ao Paciente João Oscar da Silva, no que, inexistente constrangimento ilegal a ser reparado, se quer ilegalidade na constrição prisional.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – vogal, proferiu voto vista oral denegando a ordem no HC-4510, e quanto ao HC – 4530, votou concedendo a ordem aos respectivos pacientes deste, por falta de fundamentação do decreto da prisão provisória dos mesmos, na forma prevista no art. 312 do CPP. Na oportunidade, determinou ainda, o traslado das decisões do HC 4510 para o HC 4530.

Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA-vogal, na Sessão do dia 13/02/2007, data em que se iniciou este julgamento.

Feito retirado de julgamento na Sessão do dia 06/03/2007 pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA– vogal, com quem o mesmo se encontra com vista desde a Sessão do dia 27/02/2007.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador José Neves	Relator	Denegou
Desembargador Amado Cilton	Vogal	Denegou no 4510 e concedeu no 4530
Desembargador Carlos Souza	Vogal	C/ vista
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal	Aguarda
Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente	Aguarda



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2)=HABEAS CORPUS - HC-4521/06 (06/0053647-5). ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PAULO CÉSAR RODRIGUES BARBOSA.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL RESPONDENDO PELA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

PACIENTE: PAULO CÉSAR RODRIGUES BARBOSA.

ADVOGADO: DEARLEY KÜHN E OUTRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

Feito retirado de julgamento na sessão do dia 06/03/2007.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador Carlos Souza	Relator
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal
Desembargador José Neves	Vogal
Desembargador Amado Cilton	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente

3)=HABEAS CORPUS - HC-4556/07 (07/0054074-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

PACIENTE: ROBSON PINHEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - relatora, conheceu do presente Habeas Corpus e, no mérito, acolheu o parecer Ministerial, DENEGOU a ordem almejada, devendo o paciente permanecer sob custódia, sendo acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e LIBERATO PÓVOA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, em manifestação oral afirmou que quanto ao excesso de proza acompanha a relatora, mas quanto a negativa da liberdade provisória resolveu retirar o feito com vista na sessão do dia 06/03/2007 para melhor analisar.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargadora Willamara Leila	Relatora	Denegou
Desembargador Carlos Souza	Vogal	Denegou
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal	Denegou
Desembargador Amado Cilton	Vogal	C/ vista
Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente	Aguarda



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4)=HABEAS CORPUS - HC-4515/06 (06/0053557-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.

IMPETRADO: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

PACIENTE: VALDECI GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR E PAULO MONTEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, louvando-se no parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do presente writ, mas DENEGOU em definitivo a ordem pleiteada, sendo acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: LIBERATO PÓVOA e AMADO CILTON, este, que discordou apenas do posicionamento do Ministério Público pela não aplicabilidade da Lei 7.210.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Willamara Leila, em seu VOTO VISTA divergente, concedeu a ordem pleiteada, para que seja concedido o benefício da prisão domiciliar ao paciente, interpretando sistemática e teologicamente o art. 117 da Lei de Execução Penal, em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde, do estado da inocência e da dignidade da pessoa humana, tendo em vista que o paciente necessita de assistência médica contínua, sendo nesta parte, omissa o estado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, embora já tivesse acompanhado o voto da relatora, após o voto vista divergente resolveu retirar o feito com vista na sessão do dia 06/3/2007 para melhor analisar o caso.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargadora Jacqueline Adorno	Presidente	Denegou
Desembargador Carlos Souza	Vogal	C/Vista
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal	Denegou
Desembargador Amado Cilton	Vogal	Denegou
Desembargadora Willamara Leila	Vogal	Concedeu prisão domiciliar

5)=AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - AEX P-1652/06 (06/0053605-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 415/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI).

T.PENAL: ART. 12 DA LEI Nº 6368/76.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVADO(A): ANTONIO CARLOS LIMA REGO.

ADVOGADO: JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, reconheceu do presente recurso e deu provimento parcial, para declarar nula a decisão recorrida por falta de fundamentação no tocante a avaliação do preenchimento do requisito subjetivo, consubstanciado no mérito do condenado, compatível com o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da CF).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, pediu vênias e divergiu da relatora negando provimento ao recurso.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Feito retirado com vista na sessão do dia 06/03/2007, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora	Provimento parcial
Desembargador Carlos Souza	Vogal	Negou provimento
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal	C/ vista

6)=AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - AEX P-1656/06 (06/0053619-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 417/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI).

T.PENAL: ART. 12, CAPUT, C/C ART. 189, III, LEI Nº 6368/76.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVADO(A): SANDRO FRANCISCO BARBOSA.

ADVOGADO: JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

Feito retirado de julgamento na sessão do dia 06/03/2007 pela Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - relatora.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Carlos Souza	Vogal
Desembargador Liberato Póvoa	Vogal

7)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3222/06 (06/0051518-4).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 451/02 - 3ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 1º, II, E §§ 3º E 4º, I, LEI Nº 9455/97.

APELANTE: JOÃO UMBELINO DE CARVALHO E ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA E NELSON MOURA RODRIGUES LINO.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 1ª turma da 2ª Câmara Criminal, por unanimidade, acolheu a preliminar apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, razão pela qual o relator retirou o feito de julgamento na sessão do dia 27/02/2007 e na sessão do dia 6/3/2007, para apreciação do mérito do presente recurso de Apelação Criminal.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	Relator
Desembargador Liberato Póvoa	Revisor
Desembargador Amado Cilton	Vogal



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FEITOS DO DIA

8)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2745/05 (05/0041265-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3134/04 - 3ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 14, DA LEI Nº 10.826/06 E ART. 155;CAPUT, DO CP, ART. 69, CAPUT. DO CP.

APELANTE: JAIRO MARTINS DOS SANTOS FILHO.

DEFEN. PÚBL.: DÍDIMO MAYA LEITE FILHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO RELATOR:

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Carlos Souza

Relatora
Revisora
Vogal

9)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2731/05 (05/0041107-7).

ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE: (AÇÃO - HOMICÍDIO - Nº 406/03 - VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 121, § 2º II E IV DO CP.

APELANTE: JOÉLIO RODRIGUES NETO.

DEFEN. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MOARES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa
Desembargador Amado Cilton
Desembargadora Willamara Leila

Relator
Revisor
Vogal

10)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3128/06 (06/0049500-0).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 930/05 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS).

T.PENAL: ART. 12 DA LEI 6368/76.

APELANTE: STAFANEL FERNANDES NERES.

ADVOGADO: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa
Desembargador Amado Cilton
Desembargadora Willamara Leila

Relator
Revisor
Vogal



**ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2839/05 (05/0042641-4).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 038/01 DA VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART.10 DA LEI Nº 9437/97.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: ANTONIO PEREIRA COSTA.

ADVOGADO: GILBERTO SOUSA LUCENA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa

Desembargador Amado Cilton

Desembargadora Willamara Leila

Relator

Revisor

Vogal

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 09 dias do mês de março de 2007.

Francisco de Assis Sobrinho
Secretário da 2ª Câmara Criminal